



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TEIXEIRA-PARAÍBA

OFÍCIO Nº 1.449/2012-JFR TEIXEIRA-PB, 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Senhor Diretor,

Pelo presente, comunico a Vossa Senhoria que este Juízo, em sede de antecipação de tutela, proferiu *decisum* às fls. nos autos da **Ação Civil Pública**, proc. nº 0392012002029-0, ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO** em face do **Município de Cacimbas-PB** e da **Fundação Allyrio Meira Wanderley**, deferindo a tutela de urgência e determinando, em consequência, que a edilidade cacimbense, bem como a Fundação Allyrio Meira Wanderley, suspenda o processo seletivo regido pelo edital nº 01/2012 do Município de Cacimbas-PB, vedando-se a divulgação de lista de aprovados (ou que seja realizada sua imediata retirada, se já publicada), bem como a própria homologação do certame. Ao mesmo tempo, determino que tanto o Município de Cacimbas-PB como a Fundação deem ampla divulgação da presente suspensão, informando-a publicamente através dos "sites" oficiais do concurso e demais meios correlatos, aplicando-se-lhe multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em caso de descumprimento, com fincas no art. 461, §4º do CPC, limitada ao período de 02 (dois) meses, de modo que, após a passagem deste lapso, este Juízo analisará a necessidade de prorrogação desta multa, bem como a conveniência de sua majoração.

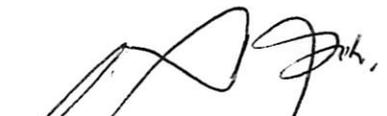
Determino, outrossim, que a edilidade cacimbense, bem como a Fundação Allyrio Meira Wanderley, deem inteiro cumprimento a decisão supra, sob pena do descumprimento da medida ensejar em crime de desobediência, consoante comando consagrado no art. 330 do CPB.

Atenciosamente,


Michel Rodrigues de Amorim
Juiz de Direito Substituto

Ao Sr.
Diretor da Fundação Allyrio Meira Wanderley
Rua João Rodrigues, 45, Jardim Lacerda,
Patos-PB

Recebi,
em 18/12/2012


Fundação Allyrio Meira Wanderley
Prof. Nivaldo de Queiroz Satto
Presidente